



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

P O R T A R I A Nº 81/89

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARBITRAR, nos termos dos artigos 1º e 2º, incisos V e VI, da Resolução nº 11.261, de 11.05.82, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, 03 (tres) Diárias ao(a) Servidor requisitado, Sr(a) JAIRO ALVES MARRA, no valor de NCz\$25,00 (vinte e cinco cruzados novos), cada, correspondentes ao período de 07, 08 e 09/04/89, ocasião em que estará ausente desta CAPITAL, acompanhado(a) do motorista, Sr. OSMAN LOPES DA SILVA ao qual também será arbitrada 03 (tres) Diárias no valor de NCz\$ 25.00 (vinte e cinco cruzados novos), cada, quando estarão nas Zonas de PIRES DO RIO, IPAMERI, CALDAS NOVAS, GOIATUBA PONTALINA e PIRACANJUBA, procedendo à entrega de microfichas, leitoras e folhas de votação etc., aos municípios onde haverão eleições em 16.04.89, bem como instruindo sobre o uso do material e sanando dúvidas existentes nos Cartórios Eleitorais.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1.989.

DES. *J. Henrique de Sá*
JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ,
PRESIDENTE DO TRE/GO.

autado
J